

Rec. 2135/38.

(20-172/39)

IV/ZH.

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Marcos Fernandes da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, relativa à revisão de sua aposentadoria;

CONSIDERANDO que foi acertada a impugnação, pela Caixa, do período de serviço constante da justificação, uma vez que a empresa informou que o recorrente não figura em suas folhas de pagamento na época indicada;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939.

a) Luiz Augusto de Fogo Monteiro                      Presidente

a) Costa Miranda                                              Relator

Fui Presente- a) Matércia Silveira                      Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 1714139